



01
82

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 120/2021

168

Egrégio Plenário,

A presente proposta de declaração de utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO CURSINHO POPULAR MAIO DE 68**, tem por objetivo reconhecer a importância da entidade no trabalho com estudantes de escolas públicas, principalmente nos bairros periféricos, na busca por diminuir as barreiras históricas entre esses estudantes e o ensino superior. A Entidade oferece aulas preparatórias para os principais vestibulares do país de forma totalmente gratuita e contando com professores voluntários. A entidade foi fundada em 01 de agosto de 2017, adquirindo personalidade jurídica, estando devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 36.616.058/0001-01, tendo sua sede social na Rua Paulo Frontin, nº 365, Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08710-050.

Em conformidade com o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 5.238/2001, que dispõe sobre decretação de declaração de utilidade pública municipal, de sociedades civis, associações e fundações, a entidade em questão busca requer seja a mesma declarada de utilidade pública, a fim de poder firmar parceria com a Administração Municipal e demais órgãos públicos, com intuito de fomentar os trabalhos já por ela desenvolvidos.

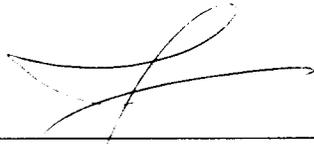
Por todo o relatado é que apresentamos ao crivo do Egrégio Plenário o presente projeto de declaração de utilidade pública, o qual certamente contará com a aprovação dos Nobres Pares, tendo em vista o importante trabalho de cunho social que a Associação desenvolve na cidade.

Plenário Vereador Doutor Luiz Beraldo de Miranda, em 18 de Agosto de 2021.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Rodagem
 Finanças e Orçamento

Assessoria Social


Inês Paz
Vereadora - PSOL

Sala das Sessões, em 18/08/2021

2.º Secretário

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.616.058/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CURSINHO POPULAR MAIO DE 68			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PAOLO PETRACCONE	NÚMERO 82	COMPLEMENTO *****	
CEP 08.830-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PEDRO	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CURSINHOMAIO68@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 3315-9222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2021 às 10:21:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

03
CA**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.616.058/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO CURSINHO POPULAR MAIO DE 68
Endereço: R PAULO PETRACONE 82 / JARDIM SAO PEDRO / MOGI DAS CRUZES / SP / 08830-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041801035364597921

Informação obtida em 08/07/2021 10:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

04
SW

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CURSINHO POPULAR MAIO DE 68
CNPJ: 36.616.058/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:35 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2022.

Código de controle da certidão: **7330.D7AE.0E04.9BBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CURSINHO POPULAR MAIO DE 68 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.616.058/0001-01
Certidão nº: 21758301/2021
Expedição: 13/07/2021, às 11:12:18
Validade: 08/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CURSINHO POPULAR MAIO DE 68 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.616.058/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

06
FA

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 36.616.058/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21070075156-28

Data e hora da emissão 08/07/2021 10:22:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
registro nº 00017535



ILMO. SR. OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
MOGI DAS CRUZES - SP.

Renan Fernando de Castro
(Nome do Presidente)

solteiro (Estado Civil), Professor (Qualificação)

portador da Cédula de Identidade RG nº 46.043.744-6 e

inscrito no CPF sob nº 354.060.748-67, residente e domiciliado

na Rua Paolo Petruccione, nº 82,

Bairro: Casa de Acaia, Cidade: Mogi das Cruzes, Estado: SP,

Representante legal da Associação Curinho Popular Meio
de 68, com sede

na Rua Paolo Petruccione nº 82

Bairro: Casa de Acaia Cidade: Mogi das Cruzes Estado: SP,

Vem mui respeitosamente, requerer de V.Sª., o devido registro do(a) estatuto

da entidade acima citada, juntando para tal, todos os documentos exigidos.

Nesses Termos.

P. Deferimento.

Mogi das Cruzes, 11 de 02 de 2020

Renan Fernando de Castro

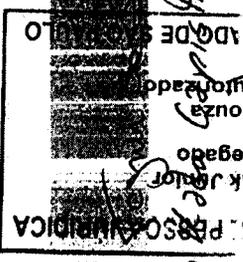
Folha de assinatura de Presença de Membros Fundadores - Assembleia Geral da Associação Cursinho Popular Maio de 68

Local: R. Paulo Petruccione, 82

Data: 02/02/2020

Hora: 14h00

Nome/Assinatura	CPF/RG	Endereço
1 <i>Renata Soares Ventura</i>		
2 Agatha Alves Bonelli	472.886.078-79 56.021.255-0	Rua Onofício Derêncio, nº 57, apto 33C Mogi das Cruzes - SP - 08738-250
3 SAULO MONTI		
4 MATHEUS MACHADO L ALMEIDA	37.880.156-X 369.086.618-90	Rua OTONI MARTINS Nº300 APT 93 MOGI DAS CRUZES - SP - 08780-550
5 <i>Serenilda K...</i>		
6 CARLOS ALEXANDRE VIEIRA SACCA DE	352.453.398.11 41.457.992.6	Rua Salomão Simões, 1213, Apto 14 A - Alto do Sul - Mogi das Cruzes - SP - 08738-000 Rua Amélia Junior, 75, casa 03. Vila Melchisedec. Mogi das Cruzes - SP. 08738-440
7 <i>Hélio Santos</i>		
8 RENATA SOARES VENTURA	381.848.810-51 46 024 495-4	Rua Maria do Nascimento Boz Vidal, 1536 - Vila Suíça - Mogi das Cruzes/SP - 08810-100
9 <i>Thiago</i>		
10 <i>Thiago</i>	330705708-10 35109817-3	Rua Neusa Maria de Oliveira Dias nº 116 Fundos - Vila Natal. Mogi das Cruzes São Paulo 08720-170



Thiago
 Confere com o original
 Renata Soares Ventura 05/02/2020

11

Luomo Gai

12

Rua Albert Oswald, 100 casa 09-
Bairro Suzano, Suzano - SP.

13

Vanessa Ajumi Ceno

420.542.028-511
42.706.422-6

14

Paulo Roberto de Souza

15

[Redacted]

16

[Redacted]

17

[Redacted]

18

[Redacted]

19

[Redacted]

20

[Redacted]

21

[Redacted]

22

[Redacted]

DE PESSOA JURÍDICA
nk Junior
elegado
Souza
Autorizado
TADO DE S...

*Confere com o original
Demarçante 05/02/2020*



Folha de assinatura de Presença de Convidados - Assembleia Geral da Associação Cursinho Popular Maio de 68

Local: R. Raíolo Petraccone, 82

Data: 02/02/2020

Hora: 14 h00

Assinatura

CPF

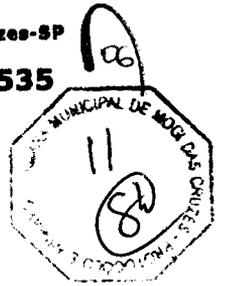
Nome

1	Rita Caroline de Castro	827.694.507-27	
2	Eugenia Rosa dos Santos	323.253.918-17	
3	Felipe de Moura		
4	M ^{te} Felomeno Santos de Castro	262.503.718-00	
5	Davino		
6	Giulius W. Martins	365.361.578-00	
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

ASSOCIACAO POPULAR
 05/02/2020



Compare com o Original
 Removido 05/02/2020



PAULO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CURSINHO POPULAR MAIO DE 68

Aos 02 de Fevereiro de 2020, às 14:00h, nesta cidade de Mogi das Cruzes – SP, na Rua Paulo Petraccone, 82 – Jardim São Pedro, CEP 08830-050, qualidade de fundadores o(a)s Senhore(a)s relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário denominada – Cursinho Popular Maio de 68 que tem por finalidade proporcionar uma preparação gratuita e de qualidade para as provas de ingresso no ensino superior público, voltada a indivíduos de baixa renda, promovendo o voluntariado e a formação de pessoas engajadas com a comunidade. E nesse ato constituir os Órgãos Internos de Administração.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Renan Fernando de Castro, que escolheu a mim Eugenia Rosa dos Santos para secretariá-la. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade promover e democratizar o acesso ao ensino superior, por intermédio de um curso preparatório para as provas de ingresso do ensino superior público.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: CURSINHO POPULAR MAIO DE 68, Rua Paulo Petraccone, 82 – Jardim São Pedro, CEP 08830-050 – Mogi das Cruzes – SP.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após aclamação por Unanimidade ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

*Confere com o original
Demônio 05/02/2020*

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Presidente - Renan Fernando de Castro, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na rua Paolo Petraccone, 82, Cesar de Sousa, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08830-050, portador do RG nº 46.043.744-6 e CPF sob o nº 354.060.798-67.

PESSOA JURÍDICA

Vice-Presidente - Agatha Alves Bonelli, brasileira, solteira, estudante, Rua Onofrico Derencio, nº 57, apto 33C, Vila Brasileira, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08738-250, portadora do RG nº 56.021.255-0 e inscrita no CPF sob o nº 472.886.078-79.

SECRETÁRIOS

1º Secretário - Saulo Monteiro dos Santos, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Avenida Mariano de Souza Mello, 272, AP 33, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08773-330, portador do RG n 34.579.169-1 e inscrito no CPF sob o n 348.138.018-62.

2º Secretário - Matheus Machado de Almeida, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na rua Otoni Martins, 300, AP 73, Socorro, Mogi das cruzeas - SP, CEP 08770-500, portador do RG nº 33.880.156-x e no CPF sob o nº 369.086.618-90.

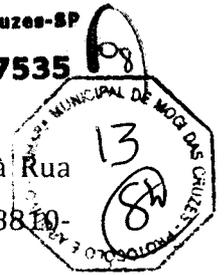
Tesoureira - Fernanda Kagan Mallak, brasileira, solteira, socióloga, residente e domiciliada à Rua Salvador Simões, 1213, AP 14A, Vila Dom Pedro I, São Paulo - SP, CEP 04276-000, portadora do RG nº 32.865.298-2 e inscrita no CPF sob o nº 381.337.628-12.

CONSELHO FISCAL

Carlos Alexandre Vieira Socca Junior, solteiro, professor, residente à Rua Profeta Isaias, 75, casa 03, Vila Melchizedec, Mogi das Cruzes - SP, CEP 09738-440, portador do RG nº 41.457.992-6 e inscrito no CPF sob o nº 352.453.398.11.

Hélio Santos Pina Da Silva, solteiro, brasileiro, professor, residente e domiciliado na rua Dirceu Alves Rodriguez, 57, Vila Sarah Avignon, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08773450, portador do RG nº 10.266.940 e inscrito no CPF sob o nº 113.259.436-73.

*Confere com o original
Renan 05/02/2020*



Renata Soares Ventura, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à Rua Maria do Nascimento Boz Vidal, 1536, Vila Suissa, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08810-100, portadora do RG nº 46.024.495-4 e CPF sob o nº 381.848.818-51.

Rubens Fagner da Silva, professor, residente à Rua Rangel Pestana, 05, AP101, Centro, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08710-240, portador do RG nº 40.718.048-5 e inscrito no CPF sob o nº 363.089.758-42.

Thiago Kadu Capistrano Bernardes, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado à rua Neusa Maria de Oliveira Dias, 116 fundos, Vila Natal, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08720-170, portador do RG nº 35.109.817-3 e inscrito no CPF sob o nº 330.705.708-10.

CONSELHO CONSULTIVO

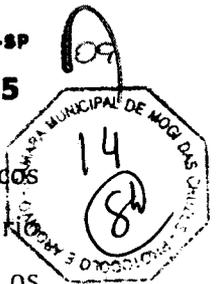
Luana Góes Peres, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada à Rua Pedro Paulo dos Santos, 303, Jundiapéba, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08750-710, portadora do RG nº 42.659.981-0 e inscrita no CPF sob o nº 228.527.348-77.

Vanessa Ayumi Ueno, brasileira natural do Japão, solteira, professora, residente e domiciliada à Rua Albert Oswald, 100, casa 09, Parque Suzano, Suzano-SP, CEP 08673-030, portadora do RG nº 42.706.432-6 e inscrita no CPF sob o nº 420.542.028-51.

Keila Frois de Faria Silva, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Professora Ana Maria Barbosa Garcia, 97, Vila Paulista, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08744-160, portadora do RG nº 44.027.277-4 e inscrita no CPF sob o nº 316.166.618-60.

E, por fim, a senhora Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 02 de Fevereiro de 2020 até 01 de Fevereiro de 2023 (vide item 11.1, Seção II. Capítulo XVIII, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça Paulista), passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a

Confere com o original
Renata 05/02/2020



levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim nas funções que exerci como Secretário da presente assembleia e pelo senhor Presidente, que juntamente com todos os participantes que assinam as listas de presença, mui honrosamente declaramos fundada a ASSOCIAÇÃO CURSINHO POPULAR MAIO DE 68 devidamente Fundada para todos os fins legais.

PAULO

Mogi das Cruzes, 02 de Fevereiro de 2020.

Renan Fernando de Castro



Presidente Renan Fernando de Castro

Eugenia Rosa dos Santos

Secretária Eugenia Rosa dos Santos

Agatha Alves Bonelli
Agatha Alves Bonelli

Saulo Monteiro dos Santos
Saulo Monteiro dos Santos

Matheus Machado de Almeida
Matheus Machado de Almeida

Fernanda Kagan Mallak
Fernanda Kagan Mallak

Carlos Alexandre Vieira Socca Junior
Carlos Alexandre Vieira Socca Junior

Hélio Santos Pina da Silva
Hélio Santos Pina Da Silva

REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 186 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08780-040 - FONES: (11) 4798-4773 - 4725-3778

BELE. SEBASTIÃO G. DE MORAIS
OFICIAL

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RENAN FERNANDO DE CASTRO, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 05/02/2020
Em Teste da verdade.

Cristina Alvarenga Souza Sampaio
CRISTINA ALVARENGA SOUZA SAMPAIO - ESCRIVENTE
Cód. [2020753211141500003419] (Qt 1) - Total R\$ 6,46

05-FEV. 2020

MOGI DAS CRUZES - SP

*Confere com o original
Renan Fernando 05/02/2020*



Renata Soares Ventura

Renata Soares Ventura

Rubens Ricardo da Silva

Rubens Ricardo da Silva

Thiago Kadu Capistrano Bernardes

Thiago Kadu Capistrano Bernardes
SÃO PAULO

Luana Góes Peres

Luana Góes Peres

Vanessa Ayumi Ueno

Vanessa Ayumi Ueno

Keila Frois de Faria Silva

Keila Frois de Faria Silva

Confere com o original
Renata 05/02/2020

11

PESQUISA

Júnior
igado

Luza
itoriz

ADO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
CURSINHO POPULAR MAIO DE 68



CAPÍTULO I

Da denominação, sede e afins

Art. 1º – A "Associação Cursinho Popular Maio de 68", doravante referida neste estatuto como "Cursinho Popular Maio de 68" pessoa jurídica de direito privado, para fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem tempo indeterminado para sua existência, sede no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, à Rua Paolo Petraccone, 82, Jardim São Pedro, CEP 08830-050, e foro na mesma Comarca.

§ 1º – O Cursinho Popular Maio de 68, por ato do Conselho de Administração, poderá abrir sucursais quanto necessário ou conveniente ao seu pleno e bom funcionamento, inclusive em outras Cidades, Estados da Federação e até em outros Países.

§ 2º – O registro do endereço da sede da Instituição se dá por via de Ata da Assembleia Geral. O registro de sucursais por via de Ata do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

Dos objetivos e valores

Art. 2º - O Cursinho Popular Maio de 68 possui como finalidade básica proporcionar uma preparação gratuita e de qualidade para as provas de ingresso no ensino superior público, voltada a indivíduos de baixa renda, oriundos da rede pública de ensino, promovendo o voluntariado e a formação de pessoas engajadas com a comunidade, com os objetivos específicos de:

I - Promover e democratizar o acesso ao ensino superior, por intermédio de um curso preparatório para as provas de ingresso do ensino superior público;

II - Oportunizar a experiência de gestão e de docência para novos profissionais que estão em formação universitária ou que se graduaram recentemente, possibilitando o seu crescimento profissional e pessoal;

Confere com o original
Removido 05/02/2020

Vinicius Duarte Martins
OAB/SP 352.508

Removido



III - Possibilitar formação continuada para os voluntários (organizadores e docentes) envolvidos com a Associação;

IV - Proporcionar a integração entre a comunidade local, as instituições de ensino público (básico e superior) da região e a Associação;

V - Incentivar ações de promoção de educação e cultura na região de Mogi das Cruzes por meio de cursos, palestras e outras atividades educacionais e de responsabilidade social;

VI - Promover o voluntariado e o intercâmbio de informações entre os associados.

Art. 3º - Na consecução de seus objetivos estatutários o Cursinho Popular Maio de 68 se guiará pelos princípios da eficiência, impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e solidariedade; não realizando qualquer tipo de discriminação de raça, cor, gênero, religião ou procedência nacional em suas atividades.

Art. 4º - O Cursinho Popular Maio de 68 poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, termos de doação ou quaisquer outros instrumentos legais necessários à persecução de suas finalidades.

Parágrafo Único - Os voluntários (organizadores e docentes) envolvidos com o Cursinho Popular Maio de 68 poderão receber ajuda de custo de acordo com os recursos captados para esse fim a partir das parcerias com pessoas físicas, empresas, instituições, órgãos públicos e privados, sem qualquer fim lucrativo, vedada a distribuição de lucros entre seus membros.

Art. 5º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



ASSOCIAÇÃO
CURSINHO POPULAR
MAIO DE 68

Confere com o original
Renan 05/02/2020

Vinicius Duarte Martins
OAB/SP 352.508
Renan

CAPÍTULO III

Dos associados

Seção I

Admissão e desligamento dos associados

Art. 6º - O Cursinho Popular Maio 68 é constituído por associados, distribuídos nas

PESSOA JURÍDICA seguintes categorias:

- I - Efetivos;
 II - Colaboradores;
 III - Honorários.

§ 1º - Os Associados Efetivos são os membros do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo, assim admitidos durante a Assembleia Geral de Fundação e nas demais Assembleias Gerais, que estão no pleno exercício de seus direitos sociais e funções, podendo votar nas Assembleias, direito que lhes é exclusivo.

§ 2º - Associados Colaboradores são aqueles que colaboram com bens ou serviços para o funcionamento da instituição, aderindo a seus programas, quando houver. São admitidos a esse título por ato discricionário do Conselho de Administração, em competência concorrente à Assembleia Geral.

§ 3º - Associados Honorários são aqueles que recebem esse título da Assembleia Geral da Instituição, por relevantes serviços ao Cursinho Popular Maio 68 ou à sua causa e finalidade.

§ 4º - Os Associados poderão acumular várias qualificações, ou seja, ostentar mais de um título, se desse fato não resultar em contrário ao que for estabelecido nesse Estatuto ou em suas normas acessórias.

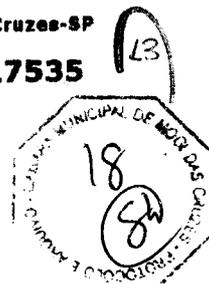
§ 5º - Os participantes da Assembleia Geral de Fundação do Cursinho Popular Maio 68 são reconhecidos por via de títulos honoríficos de Fundadores sem que disso decorra qualquer vantagem, direito ou dever especial.

Art. 7º - Pode associar-se ao Cursinho Popular Maio de 68 qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos, ou maior de 16 (dezesseis) anos desde que emancipada, que concorde com as disposições deste estatuto e que, pela participação conjunta, deseje contribuir para a consecução dos objetivos do Cursinho Popular Maio de 68.

Confere com o original
 Denonlto 05/02/2020

Vinicius Duarte Martins
 OAB/SP 352.508

Denonlto
 3





§ 1º - Também poderá associar-se aquele que tenha recebido convite formal para integrar Associação, independentemente da aprovação em processo seletivo e observados os demais critérios estabelecidos pelo *caput*.

§ 2º - O convite a que faz referência o parágrafo anterior deverá ser aprovado em Assembleia Geral, por maioria simples, mediante prévia justificativa da necessidade de inclusão do novo associado.

§ 3º - Será considerado associado aquele que, cumpridos os requisitos do *caput* e dos parágrafos primeiro e segundo, voluntariamente declarar por escrito sua total concordância com todos os termos dispostos neste estatuto.

§ 4º - A Associação terá um número ilimitado de associados, os quais não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela Associação, mesmo que investidos como membros da Diretoria Executiva.

§ 5º - O edital do processo seletivo ao qual se refere o *caput* deste artigo, bem como todos os editais de processos seletivos abertos pelo Cursinho Popular Maio de 68, deverão ser ratificados pela Diretoria Executiva, ouvidos os Conselheiros Administrativos, quando houver.

Art. 8º - O desligamento espontâneo dar-se-á por pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria Executiva, limitada a sua responsabilidade até 10 (dez) dias úteis após a data do protocolo do pedido.

Parágrafo único - No caso de pedido de desligamento espontâneo do Presidente, sua responsabilidade fica limitada até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a data do protocolo do pedido.

Art. 9º - A infração às regras do presente estatuto será processada pelos dispositivos deste, do Regimento Interno e das normas regulamentadoras emanadas pela Assembleia Geral:

§ 1º - O infrator será notificado pessoalmente, por meio de correio eletrônico com aviso de recebimento, ou por comunicação escrita, no endereço indicado no ato de seu registro, para em 10 (dez) dias úteis apresentar defesa ao colegiado.

§ 2º - Dependendo da gravidade da infração, por deliberação do colegiado, o infrator poderá ser afastado por um período de 30 (trinta) dias úteis para a apuração do feito, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 3º - Provida a representação, e geradas as provas que se fizerem necessárias, será lavrado termo firmado pelo Presidente do Cursinho Popular Maio de 68 que informará as penas,

Confere com o original
Denon 05/02/2020

Vinicius Duarte Martins
OAB/SP 352.508

Denon
4

15

conforme a gravidade da infração, podendo ser cumuladas ou agravadas em caso de reincidência, constituindo-se em:



- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Desligamento (Exclusão).

Art. 4º - Da decisão do colegiado não caberá qualquer recurso, exceto no caso de o julgamento resultar no desligamento do associado, devendo, então, o recurso ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, direcionado à Diretoria Executiva, pela qual será julgado.

Art. 5º - Uma vez desligado, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza.

Art. 10º - O desligamento do associado independe de processo no caso de:

- I - Pedido de desligamento espontâneo pelo associado;
- II - Morte do associado;
- III - Perda da capacidade civil do associado;
- IV - Dissolução do Cursinho Popular Maio de 68.

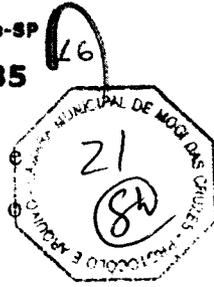
Art. 11º - O associado, na hipótese de ausência injustificada na realização de suas atribuições por um período superior a 2 (dois) meses, será notificado pessoalmente, por meio de correio eletrônico com aviso de recebimento ou por comunicação escrita, no endereço indicado no ato de seu registro, possuindo o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder, sob pena do silêncio ser interpretado como manifestação tácita de pedido de desligamento espontâneo.

Art. 12º - O associado, não poderá se ausentar do exercício de suas atribuições por um período superior a 6 (seis) meses, ainda que com justificativa.

- I - O associado deverá encaminhar justificativa à Diretoria Executiva até o quinto dia anterior ao período pelo qual necessitará se ausentar, sob pena de advertência.
- II - No caso de recusa da justificativa do associado ou de entrega após 60 (sessenta dias) contados do início da ausência, esta será considerada injustificada e seguirá o procedimento previsto no artigo 10.

Confere com o original
Renanillo 05/02/2020

Vinicius Duarte Martins
OAB/SP 352.508
Renan 5



Art. 13º - O desligamento, seja qual for a sua espécie, enseja a rescisão unilateral de todos e quaisquer contratos de prestação de serviços voluntários existentes entre o desligado e o Cursinho Popular Maio de 68.

Art. 14º - O desligamento tornar-se-á efetivo mediante assinatura de Termo de Desligamento entre o associado e o Cursinho Popular Maio de 68.

DE PE. MUNICIPAL

Bank Jú. Delegac.

Souza
Autorizac.

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO II

Direitos e deveres

Art. 15º - São direitos do associado:

- I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que o Cursinho Popular Maio de 68 venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- II - Ser votado para cargos eletivos;
- III - Participar da Assembleia Geral, com voz;
- IV - Consultar todos os livros e documentos fiscais da Associação;
- V - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI - Associados Efetivos podem convocar a Assembleia Geral, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) dos membros associados, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- VII - Desligar-se a qualquer tempo da Associação, mediante comunicação escrita prévia, conforme o artigo 7º deste estatuto, sem necessidade de justificativa.

Art. 16º - São deveres do associado:

- I - Cumprir as disposições do estatuto do Cursinho Popular Maio de 68, observando a legislação específica pertinente;
- II - Cooperar para consecução dos objetivos da Associação;
- III - Fazer-se presente sempre que possível nas reuniões gerais, nas Assembleias Gerais e nos eventos promovidos pela Associação;
- IV - Observar as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal;

Compare com o original
Renan 05/02/2020

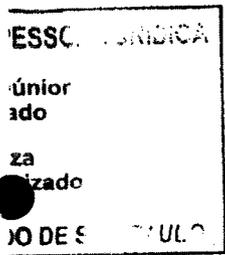
Vinicius Duarte Martins
OAB/SP 352.508

Renan
6

17



- V - Contribuir para o bom nome e para o desenvolvimento da Associação;
- VI - Exercer suas atividades com observância dos princípios morais, éticos e associativistas;
- VII - Zelar pelo patrimônio material da Associação;
- VIII - Manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Associação;
- IX - Participar de trabalhos em mutirão para o benefício da própria Associação.



CAPÍTULO IV Da administração

Seção I

Organização interna e administração

Art. 17º - A administração dado Cursinho Popular Maio de 68 é composta por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Consultivo;
- IV - Superintendência Executiva.

Parágrafo Único – O Cursinho Popular Maio de 68 não remunera, sob qualquer forma a participação em sua Assembleia Geral, nos Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo e Superintendência Executiva.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 18º – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, com poderes para deliberar sobre qualquer assunto e rever as deliberações dos órgãos inferiores naquilo que for de sua competência, constituir-se-á dos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, para ampla participação e exclusivo exercício do direito de voto, completando-

Confere com o original
Renan 05/02/2020

Vinicius Duarte Martins
OAB/SP 352.508

Renan
7

18

se com a presença dos Conselheiros, Associados Colaboradores e Honorários, que terão assegurado o direito a voz.



Art. 19º – Compete a Assembleia Geral além do que for estabelecido por lei ou por outro artigo deste estatuto, o seguinte:

I - Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;

PESSOAS FÍSICAS
Júnior
lado
iza
orizad
O DE PAULO

II - Decidir sobre reformas do Estatuto;

III - Decidir sobre a dissolução do Cursinho Popular Maio de 68;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV - Deliberar sobre todo assunto que não seja de competência estabelecida para outro órgão.

Art. 20º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente 01 (uma) vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual do Cursinho Popular Maio de 68, submetido pelo Conselho de Administração;

II - Apreciar o relatório anual do Conselho de Administração;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV - Apreciar, se houver, apontamentos do Conselho Consultivo;

V - Apreciar o relatório anual de ações da Superintendência Executiva.

Parágrafo Único – A cada três anos, por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária anual, serão eleitos os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

Art. 21º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho de Administração, sendo garantido a um quinto (1/5) dos Associados o direito de promovê-la.

Art. 22º – A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Cursinho Popular Maio de 68 e/ou publicado na imprensa local, por circulares, carta protocolada ou e-mail, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dela devendo constar à pauta sucinta dos assuntos objeto de deliberação, não podendo qualquer outro assunto não pautado ser considerado para votação nessa mesma reunião.

Confere com o original
Removido 05/02/2020

Vinicius Duarte Martins
OAB/SP 352.508
8



§ 1º – Afora o que for disposto em contrário por lei, em outro artigo desse Estatuto ou de seu Regimento Interno, qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número, deliberando por maioria simples dos votos presentes à sessão.

§ 2º – Nos casos de alteração estatutária, dissolução da Associação e destituição dos membros dos Órgãos estatutários eleitos pela Assembleia Geral, será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

Art. 23º – A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a fim de evitar a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios nos termos da lei 9.790/99 e do Decreto 3.100/99 que a regulamenta.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 24º – O Conselho de Administração é a instância de controle administrativo, composto por 05 (cinco) Associados eleitos, na forma deste Estatuto, para o exercício de mandato de 03 (três) anos, sem restrições à reeleição.

Art. 25º – Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para exercer especificamente um dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - Tesoureiro.

Art. 26º – O Conselho de Administração deliberará em colegiado competindo-lhe aquilo que lhe for determinado por lei, por outros artigos deste estatuto e, também:

- I - Deliberar sobre as atividades do Cursinho Popular Maio de 68 no que disser respeito à expansão de atividades, direcionamentos, planejamentos e outras ações que impliquem

*Conferir com o original
Renanillo 05/02/2020*

Vinícius Duarte Martins
OAB/SP 352.508

Renan
9



diretamente sobre o futuro da Associação e derivados diretamente da administração diária da instituição;

- II - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- III - Monitorar a programação anual de atividades da Instituição;
- IV - Aprovar Manuais e Regimento Interno da Instituição;
- V - Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- VI - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - Definir e destituir a ocupação do cargo de Superintendente Executivo;
- VIII - Contratar e demitir funcionários, podendo delegar estas funções à Superintendência e/ou à Gerência Executiva;
- IX - Aprovar os acordos, convênios e empréstimos firmados pelo Cursinho Popular Maio de 68;
- X - Convidar colaboradores para execução de trabalhos de forma voluntária, sempre que julgar necessário;
- XI - Supervisionar os trabalhos da Superintendência Executiva;
- XII - Convocar as Assembleias Gerais e reuniões dos demais órgãos estatutários;
- XIII - Realizar todos os atos necessários ao adequado cumprimento dos objetivos da Associação;
- XIV - Estabelecer o valor das remunerações praticadas pela associação, diárias, ajudas de custo e outras matérias afins.

Art. 27º – O Conselho de Administração, com presença mínima de 3/5 (três quintos) dos seus integrantes, reunir-se-á pelo menos uma vez por semestre e, respeitando-se as competências estatutárias, inclusive as competências mínimas do Presidente e do Vice, descritas neste estatuto, poderá determinar a seus membros as tarefas que forem condizentes ao bom andamento de seus trabalhos.

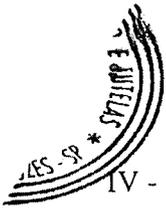
Subseção I – Do Presidente

Art. 28º – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - Representar o Cursinho Popular Maio de 68, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo delegar tais poderes;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;

Vinicius Duarte Martins *Renan*
OAB/SP 352.508
10

*Conferir com o original
Renan 05/02/2020*



- IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- V - Convocar e presidir a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, quando o Estatuto exigir e/ou quando considerar necessário;
- VI - Assinar, com o Vice-Presidente e/ou com o Tesoureiro, todos os atos, cheques, contratos, convênios, empréstimos e documentos em geral, que representam direitos e obrigações para o Cursinho Popular Maio de 68, podendo delegar estas funções através de documento jurídico;
- VII - Substituir o Superintendente Executivo quando inexistente ou vacante o cargo, competindo-lhe, nesses casos, as funções e poderes descritos para esse cargo;
- VIII - Planejar e supervisionar a execução do orçamento e as atividades relacionadas à captação de recursos;
- IX - Delegar suas competências para membros do Conselho de Administração ou ao Superintendente Executivo.

DE PE...

ank Jú
elega

Souz
Auton

ITADO

Subseção II – Do Vice-Presidente

Art. 29º – Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância da Presidência, até o seu término;
- III - Assinar com o Presidente e/ou com o Superintendente Executivo, todos os atos, contratos, convênios, empréstimos e documentos em geral, que representam direitos e obrigações para o Cursinho Popular Maio de 68, podendo delegar estas funções através de documento jurídico.

Parágrafo único – o Vice-Presidente poderá delegar suas funções relativas à movimentação de contas bancárias para o Tesoureiro, membros do Conselho de Administração ou ao Superintendente Executivo.

Art. 30º – No caso de vacância definitiva da Presidência e da Vice-Presidência, antes do término do mandato destes, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral Extraordinária para nova eleição para mandato complementar ao mandato vacante.

Parágrafo Único – Ocorrendo a situação determinada no caput deste, responderão pelos atos do Cursinho Popular Maio de 68, os demais representantes do Conselho de Administração.

Subseção III - Do 1º Secretário e do 2º Secretário

Art. 31º – São competências do 1º Secretário:

Confere com o original
Renanillo 05/02/2020

Vinícius Duarte Martins
OAB/SP 352.508

Renan
11

22



Organizar e supervisionar o expediente de Secretaria, notadamente no que diz respeito às reuniões do Conselho de Administração e dos demais Órgãos Internos;
II - Preparar e referendar todo o expediente a que deva ser submetido;
III - Emitir, receber e responder toda a correspondência da Associação;



DESSC
Júnior
ado
iza
orizado
JO DE SÃO PAULO

IV - Manter sob sua guarda o arquivo da Associação;

V - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretario, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Subseção IV - Do Tesoureiro

Art. 32º – Compete ao Tesoureiro:

I - Superintender os serviços gerais da Tesouraria;

II - Zelar pelos bens e valores sociais;

III - Assinar, com o Presidente e/ou com o Vice Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira;

IV - Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;

V - Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões semestrais do Conselho de Administração;

VI - Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 33º – O Conselho Fiscal será constituído por 05 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, que serão preferencialmente profissionais que exerçam atividades ligadas a áreas afins (direito, economia, administração e contabilidade), que estejam devidamente registrados nos respectivos órgãos de classe.

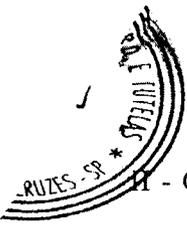
Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração.

Art. 34º – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração do Cursinho Popular Maio de 68;

Confere com o original
Removido 05/02/2020

Vinicius Duarte Martins
OAB/SP 352.508



- II - Opinar sobre os balanços de relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade quando solicitado;
- III - Requisitar à Superintendência Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

DE PE
enk Jú
elegac
Souza
Autori
STADO

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Do Conselho Consultivo

Art. 35º – O Conselho Consultivo é formado por 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, que servirão como instrumento de aconselhamento técnico e consultivo para o Cursinho Popular Maio 68.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Consultivo será coincidente com o mandato do Conselho de Administração.

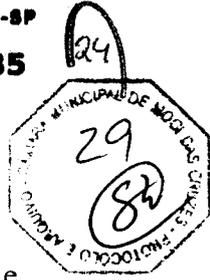
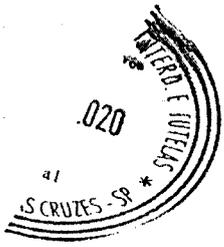
Art. 36º – Compete ao Conselho Consultivo:

- I - Servir como instrumento de apoio às atividades do Cursinho Popular Maio 68 na consecução de seus objetivos institucionais;
- II - Emitir pareceres sobre projetos, programas ou outras questões que lhe forem propostas;
- III - Colaborar opinativamente com os demais Conselhos e Superintendência Executiva.

Art. 37º – O Conselho Consultivo poderá reunir-se extraordinariamente e sem quórum mínimo obrigatório, por convocação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. A sessão do Conselho Consultivo poderá ser interna à Assembleia Geral, se essa última assim deliberar.

Confere com o original
Removido 05/02/2020

Vinicius Duarte Martins
OAB/SP 352.508



Seção VI Da Superintendência Executiva

Art. 38º – A Superintendência Executiva é uma estrutura profissional, cuja competência e função é a gestão operacional diária e administrativa da entidade, não se confundindo com a gestão deliberativa e estratégica atribuída ao Conselho de Administração.

SSOA

Hor

ado

DE SÁC

Art. 39º – A Superintendência Executiva será composta por um(a) Superintendente Executivo(a), que poderá contar com quem o auxilie e o substitua em suas ausências, faltas ou impedimentos, conforme deliberação do Conselho de Administração. No cumprimento de suas funções ambos reportar-se-ão ao Conselho de Administração.

Art. 40º – Compete à Superintendência Executiva, entre outras atribuições:

I - Reportar-se ao Conselho de Administração;

II - Representar a instituição ativa e passivamente, em juízo e fora dele, face a órgãos públicos e privados, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive instituições bancárias para abertura, movimentação e encerramento de contas;

III - Coordenar trabalhos voltados ao Marketing e à Assessoria de Imprensa;

IV - Definir questões estratégicas;

V - Identificar e lançar novos serviços;

VI - Manter relações com os setores público/privados e apoiar no gerenciamento das relações internas;

VII - Análise de resultados e melhoria;

VIII - Administração Executiva da Instituição.

Art. 41º – A Associação também poderá contar com uma Gerência Executiva, subordinada à Superintendência Executiva, que deverá exercer as tarefas e atribuições baseadas no objeto fim do Cursinho Popular Maio de 68.

CAPÍTULO V

Do patrimônio e das fontes de recursos da entidade

Art. 42º - O patrimônio do Cursinho Popular Maio de 68 é constituído de:

I - Bens imóveis e móveis adquiridos;

*Confere com o original
Reman 05/02/2020*

Vinicius Duarte Martins
OAB/SP 352.508

Reman
14



- II - Bens imóveis e móveis doados por pessoas físicas ou jurídicas;
- III - Doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 43º - O Cursinho Popular Maio de 68 se manterá por meio de, mas não se limitando a, contribuições voluntárias e compulsórias, doações, convênios e parcerias com pessoas físicas e jurídicas, órgãos públicos e privados, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo único - É vedado o recebimento de recursos de agremiações partidárias.

Art. 44º - Constituem rendas, mas não se limitam a, do Cursinho Popular Maio de 68:

- I - Subsídios dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - Contribuições voluntárias e compulsórias de pessoas físicas e jurídicas;
- IV - Direitos e rendas provenientes dos bens e serviços da Associação;
- V - Auxílios financeiros originados de parcerias com órgãos públicos ou privados;
- VI - Arrecadações provenientes de taxas de inscrição em processos seletivos, multas pecuniárias e mensalidades.

Art. 45º - Os recursos financeiros serão aplicados:

- I - Na formação e estruturação do Cursinho Popular Maio de 68;
- II - Na consecução dos objetivos estabelecidos no artigo segundo deste Estatuto;
- III - Na aquisição e locação de bens móveis e imóveis para a Associação;
- IV - Nas despesas administrativas da Associação.

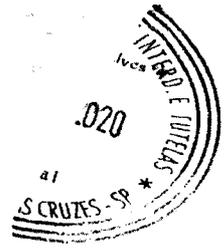
Art. 46º - A Diretoria Executiva poderá alienar bens imóveis ou fazer doações compatíveis com os seus objetivos e as disposições deste Estatuto, observado o disposto no artigo 9º, IX.

Art. 47º - O Cursinho Popular Maio de 68 não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 48º - Em caso de dissolução do Cursinho Popular Maio de 68, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos idênticos ou semelhantes, preferencialmente com sede na região da Grande São Paulo, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Confere com o original
Remaninho 05/02/2020

Vinicius Duarte Martins
OAB/SP 352.508



CAPÍTULO VI

Das disposições gerais e transitórias

Art. 49º - A data de efetivação como associado, para fins de contagem do tempo de associação, retroagirá à data de aprovação no processo seletivo ou de recebimento do convite formal, para aqueles ingressantes após a aprovação do presente Estatuto; ou da data de aprovação do presente Estatuto para aqueles que, concomitantemente, cumprirem os requisitos do artigo 6º, *caput*, possuírem contrato de voluntariado vigente para cargo de administração na Associação e manifestarem por escrito sua concordância com os termos do presente Estatuto.

DE P.
enk Jr.
elega.
Souz.
Autori.
ITADO

Art. 50º - Com o intuito de cumprir suas finalidades, o Cursinho Popular Maio de 68 poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas normas previstas neste Estatuto.

Art. 51º - Podem se manifestar, em nome do Cursinho Popular Maio de 68, nos meios de telecomunicação e em negociações, apenas os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Com a prévia autorização da Diretoria Executiva, outros membros poderão também se manifestar em nome do o Cursinho Popular Maio de 68.

Art. 52º - A extinção do Cursinho Popular Maio de 68 somente pode ocorrer por meio de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes. Esta Assembleia não poderá deliberar, em primeira convocação, com menos de 2/3 (dois terços) dos associados, ou sem a maioria absoluta, na convocação seguinte.

Parágrafo único - A convocação será feita por meio de edital divulgado em meio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 53º - Em caso de contradição entre os dispositivos constantes no Estatuto, no Regimento Interno e nas normas regulamentadoras emanadas pela Assembleia Geral, prevalece o disposto neste Estatuto.

Confere com o original
Renan 05/02/2020

Vinicius Duarte Martins
OAB/SP 352.508

Renan
16

27

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, bem como os casos de duvidosa interpretação serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.



PESS
Júnic
gado
Liza
torizati
DO DE

Art. 55º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, 02 de fevereiro de 2020.

Renan



Renan Fernando de Castro
CPF: 354.060.798-67
Presidente

Vinicius

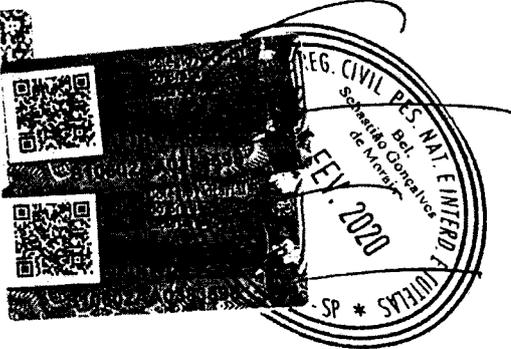


Vinicius Duarte Martins
CPF: 365.361.578-00
Advogado OAB/SP 352.508

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 186 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08700-040 - FONES: (11) 4791-4773 - 4725-3778
BEL. SEBASTIÃO G. DE MORAIS OFICIAL

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) RENAN FERNANDO DE CASTRO e (1) VINICIUS DUARTE MARTINS, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 05/02/2020
Em teste da verdade.

CRISTINA ALVARENGA SAUZA SAMPATO - ESCRIVENTE
Cód. [2019588511155900083419] (Qtd 2) - Total R\$ 12,92



Confere com o original
Renan 05/02/2020

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00020516 em 05/02/2020 e registrado em microfilme sob nº 00017535. Oficial: R\$ 209,49, Estado: R\$ 59,66, SeFaz: R\$ 40,82, Reg.Civil: R\$ 11,01, TJ-SP: R\$ 14,47, ISS: R\$ 6,29, M.P.: R\$ 10,15 Total: R\$ 351,89. Mogi das Cruzes, 11 de fevereiro de 2020.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO



2º OFICIAL REG. CIVIL D

Plínio Schen
Oficial Del.

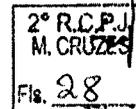
Ivan de S
Escrevente Ai

MOGI DAS CRUZES - EST.

2º

Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos
Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo
Oficial Plínio Schenk Júnior

Mogi das Cruzes, 11 de Fevereiro de 2020.



E PES

k Jún
egad

ouza
toriza

ADO D

Ilmo. Sr.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes

Solicito, os bons préstimos de V. S^a, no sentido de nos informar sobre a existência de registro da associação com a denominação "**ASSOCIAÇÃO CURSINHO POPULAR MAIO DE 68**", ou de denominação semelhante, para os fins do disposto nos itens 3 e 18, do capítulo XVIII, das NSCGJ.

Respeitosamente.

**IVAN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO**

Negativa no 1º RCPJ
em 11/02/2020.
**Marcelo dos Santos Davi
Escrevente Autorizado**

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA

**Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado**

**Ivan de Souza
Escrevente Autorizado**

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica Comarca de Mogi das Cruzes - SP

1125574PJAA000020516AA20J

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano
CEP 08780-290 - CNPJ nº 51.373.876/0001-14

Fone / Fax: (11) 4 7 9 9 - 0 0 2 0

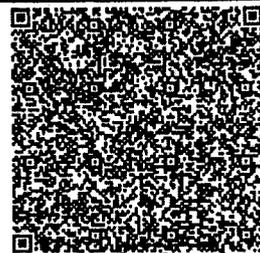
PLÍNIO SCHENK JUNIOR - OFICIAL DELEGADO

www.2rimogidascruzes.com.br

Para verificar a autenticidade do documento,
acesse o site da

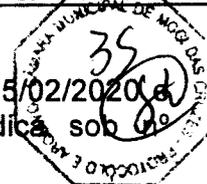
Corregedoria Geral da Justiça

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob nº **00020516**, em data de 05/02/2020, registrado em microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº **00017535**, nesta data conforme segue:



Apresentante: ASSOCIAÇÃO CURSINHO POPULAR MAIO DE 68

Telefone: 11 972060512

Natureza: ESTATUTO

Descrição custas:

	Oficial	Estado	Sefaz	Fundo Reg. Civil	T.J	Diligência	MP	ISS	Total
1 2020 (ISS novo) - 6 a) Registro de pessoas	86,28	24,53	16,78	4,54	5,92	0,00	4,14	2,59	144,78
1 2020 (ISS novo) - 10) Microfilmagem de q	5,95	1,69	1,16	0,31	0,41	0,00	0,29	0,18	9,99
22 2020 (ISS novo) - 2 b) Por página que acr	117,26	33,44	22,88	6,16	8,14	0,00	5,72	3,52	197,12

AO OFICIAL : R\$ 209,49
AO ESTADO: R\$ 59,66
À SECRETARIA DA FAZENDA R\$ 40,82
AO FUNDO DO REGISTRO CIVIL: R\$ 11,01
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: R\$ 14,47
POSTAGEM VIA CORREIO: R\$ 0,00
AO MINISTÉRIO PÚBLICO: R\$ 10,15
AO MUNICÍPIO (ISS): R\$ 6,29
TOTAL: R\$ 351,89
DEPÓSITO: R\$ 80,00
TOTAL SELO DIGITAL R\$ 351,89

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

SALDO: R\$ 271,89 a ser pago pelo cliente

Mogi das Cruzes, 11/02/2020

As Verbas ao Estado, Sefaz, Fundo do Registro Civil, TJ, ISS e MP serão recolhidas em guias próprias

Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: _____

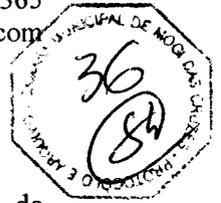
RG/CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Data: ___/___/___



Associação Cursinho Popular Maio de 68
CNPJ 36.616.058/0001-01
Rua Dr Paulo Frontin, 365
maio68coletivo@gmail.com



APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Cursinho Popular Maio de 68 surgiu em 2017 a partir da compreensão de educadores e professores de Mogi das Cruzes sobre os grandes desafios para os alunos da rede pública de ensino em ingressarem nas universidades. A desigualdade estrutural no Brasil, assim como a não garantia dos direitos sociais, em especial a educação, tem impossibilitado uma grande parcela de jovens das periferias de lutar pela superação das pressões sociais. Por acreditar no poder transformador da educação, o Cursinho Popular Maio de 68 tem por objetivo facilitar o acesso por parte de alunos de escolas públicas à universidade por meio de um curso preparatório para os principais vestibulares do país, sobretudo o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Para a realização deste projeto conta com um conjunto de professores voluntários e de extensa trajetória na docência, que lecionam as disciplinas de Português, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química, Física, Inglês, Sociologia, Atualidades e Redação. Entre os anos de 2017 e 2020, as aulas ocorreram presencialmente aos sábados, das 09h às 17h. Durante a semana, plantões de dúvidas complementavam as atividades curriculares do projeto. Fruto da articulação institucional com equipamentos públicos da educação, as aulas eram ministradas em espaços e estrutura de escolas públicas e faculdades, localizadas no bairro de Jundiapéba e no Centro de Mogi das Cruzes.

Diante da pandemia de COVID-19 no ano de 2020, as aulas continuaram ocorrendo remotamente para 120 estudantes que estudaram ou estudam em escolas públicas. Todas às terças e quintas (19h às 22h) sábados (09h às 12h) as aulas são ministradas em plataformas digitais de videoconferência. Plantões de dúvidas e outras atividades extracurriculares também são realizadas pela Entidade.

A equipe do Cursinho Popular Maio de 68 atendeu entre os anos de 2017 e 2020 cerca de **500 estudantes** entre jovens e adultos de **Mogi das Cruzes e região**, auxiliando-os na preparação para as provas do ENEM e outros vestibulares. É importante destacar que o foco de atuação do projeto se concentra nos moradores dos bairros mais periféricos da cidade, locais em que há escassez de infraestrutura e serviços públicos. Como resultado desse trabalho, diversos alunos do Cursinho Popular Maio de 68 ingressaram nas melhores universidades do país, tais como USP, UNICAMP, UFSCar e UNIFESP.



Associação Cursinho Popular Maio de 68
CNPJ 36.616.058/0001-01
Rua Dr Paulo Frontin, 365
maio68coletivo@gmail.com



A partir de julho de 2020, fruto de anos de trabalho sistemático e resultados positivos, a Associação Cursinho Popular Maio de 68 recebe recursos financeiros decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho. Estes recursos possibilitaram ao projeto a ampliação dos trabalhos direcionados para a educação, cultura e segurança alimentar, além da locação de uma sede para a entidade, situada na Rua Paulo Frontin, 365.

Neste sentido, além da missão principal da Associação Cursinho Popular Maio de 68, nos últimos anos foram desenvolvidas atividades relacionadas à cultura, sustentabilidade e ações sociais voltadas para pessoas em situação de vulnerabilidade no município, principalmente em bairros periféricos, como a garantia da segurança alimentar em tempos de pandemia.

Renan Fernando de Castro
Presidente



Associação Cursinho Popular Maio de 68
CNPJ 36.616.058/0001-01
Rua Dr Paulo Frontin, 365
maio68coletivo@gmail.com

38
(80)

DECLARAÇÃO

Eu, Renan Fernando de Castro, brasileiro, solteiro, professor, residente na Rua Paolo Petraccone, nº82, Bairro Jardim São Pedro, CEP 08830-050, Mogi das Cruzes, SP, portadora do RG 46.043.744-6 e CPF 354.060.798-67, presidente da ASSOCIAÇÃO CURSINHO POPULAR MAIO DE 68, DECLARA para devido fins que nenhum membro que faz parte da diretoria recebe qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados à esta entidade.

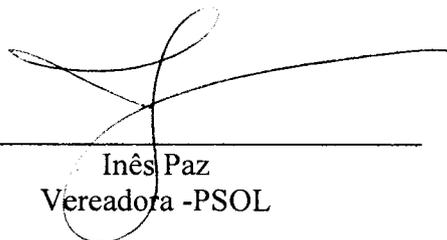
Mogi das Cruzes, 18 de Agosto de 2021.

Renan Fernando de Castro
Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, INÊS PAZ, Vereadora em exercício nesta Urbe, declara para os devidos fins de direito e, para que produza seus efeitos legais, que a ASSOCIAÇÃO CURSINHO POPULAR MAIO DE 68, Associação Privada com atividade principal de cursinho pré-vestibular para inclusão de estudantes da escola pública no ensino superior, estabelecida na Rua Paulo Frontin, nº 365, Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08710-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.616.058/0001-01, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços sociais à comunidade como um todo, sem distinção alguma quanto a raça, sexo, condição social e credo conforme os preceitos contidos em seu Estatuto Social.

Mogi das Cruzes, em 18 de agosto de 2021.



Inês Paz
Vereadora -PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

40
(82)

APROVADO DE UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 29/03/2022

PROJETO DE LEI n° 120 /2021

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art.1 - Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO CURSINHO POPULAR MAIO DE 68**, Associação Privada com atividade principal de cursinho pré-vestibular para inclusão de estudantes da escola pública no ensino superior, estabelecida na Rua Paulo Frontin, n° 365, Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08710-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.616.058/0001-01

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda, em 18 de Agosto de 2021.

Inês Paz
Vereadora - PSOL



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 120/2021
Processo nº 168/2021

De iniciativa legislativa da Vereadora Inês Paz, a proposta em estudo dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da **Associação Cursinho Popular “Maio de 68”**.

Verificamos que a finalidade deste Projeto de Lei é declarar de utilidade pública a Associação Cursinho Popular “Maio de 68”, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.616.058/0001-01, atualmente com sede estabelecida na Rua Paulo Frontin nº 365 – Centro, neste Município de Mogi das Cruzes /SP, CEP – 08710-050.

Observa-se que a referida Associação, apresenta desde o ano de 2017, uma extensa trajetória no magistério, com uma equipe de professores voluntários que lecionam disciplinas de “Português, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química, Física, Inglês, Sociologia, atualidades e Redação. Salienta-se que o referido Cursinho, nos anos de 2017 e 2020, atenderam cerca de 500 estudantes entre jovens e adultos, auxiliando estes, no preparo para as provas do ENEM e os vestibulares e fora aqueles alunos que conseguiram ingressar nas melhores universidades do país, tais como USP, UNICAMP, UFSCar e UNIFESP.

Por fim, analisando o Projeto de Lei nº 120/2021, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 23 de dezembro de 2021.

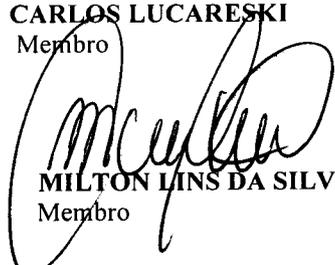

FERNANDA MORENO

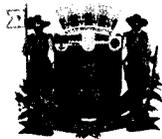
Presidente da Comissão de Justiça e Redação – Relatora


JOHNROSS JONES LIMA
Membro


CARLOS LUCARESKI
Membro


IDALGUES MARTINS
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

Projeto de Lei nº 120/21

Processo nº 168/21

A presente proposta legislativa de iniciativa da ilustre Vereadora **INÊS PAZ**, pretende declarar de utilidade pública municipal para a ASSOCIAÇÃO CURSINHO POPULAR "MAIO DE 68".

Em síntese, a proposta estabelece que fica declarada utilidade pública municipal para a ASSOCIAÇÃO CURSINHO POPULAR "MAIO DE 68", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita ao CNPJ sob nº 36.616.058/0001-01, com sede e foro na Rua Paulo Frontin, nº 365, Centro, neste município de Mogi das Cruzes/SP.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 22 de março de 2022

**OSVALDO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE – RELATOR**

**FERNANDA MORENO DA SILVA
MEMBRO**

**JOHNROSS JONES LIMA
MEMBRO**

**INÊS PAZ
MEMBRO**

**EDSON DOS SANTOS
MEMBRO**

36.616.058/12



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

43
J.

Mogi das Cruzes, em 11 de abril de 2.022.

Ofício GPE n.º 106/22

12951 / 2022



13/04/2022 13:44

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF N° 106/2022 PROJETO DE LEI N° 120/2021 AUTORIA
VER INES PAZ - QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO
DE UTILIDADE PUBLICA - ASSOCIAÇÃO CURSINHO

Senhor Prefeito

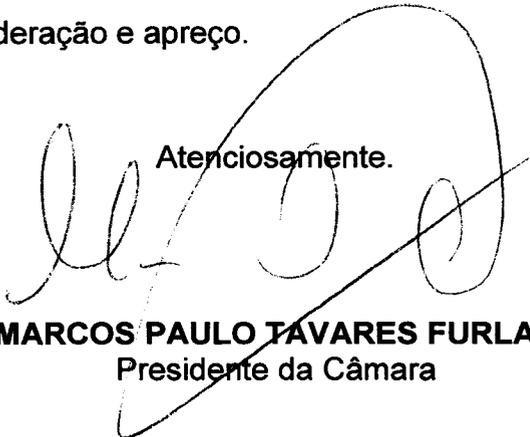
Conclusão: 04/05/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 120/21**, de autoria da **Vereadora Inês Paz**, que dispõe sobre *declaração de Utilidade Pública* da entidade que especifica, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 30 de março p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



PROJETO DE LEI

N.º 120/21

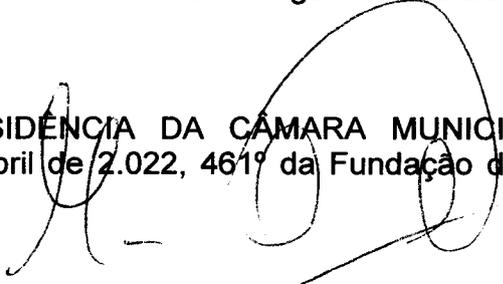
*Dispõe sobre Declaração de Utilidade
Pública.*

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Cursinho Popular "Maio de 68"**, associação privada com atividade principal de cursinho pré-vestibular para inclusão de estudantes da escola pública no ensino superior, estabelecida na Rua Paulo Frontin, nº 365, Centro, Mogi das Cruzes, SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.616.058/0001-01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de abril de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

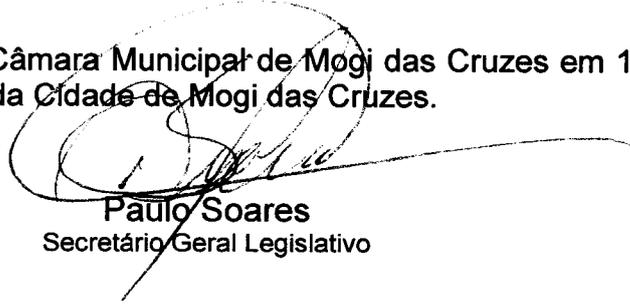


MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário



JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em 11 de abril de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 660/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 4 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº 120/21**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 106/22, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 12.951/2022, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da nobre Vereadora Inês Paz, que dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da Associação Cursinho Popular “Maio de 68”.

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.784/2022**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 06 de maio de 2.022.

Ofício GPE n.º 142/22

15429 / 2022

11/05/2022 14:07



CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROMULGAÇÃO DE LEI

OF Nº 142/2022 LEI Nº 7.784/2022 QUE DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO
CURSINHO POPULAR MAIO DE 68 E OUTROS

SENHOR PREFEITO

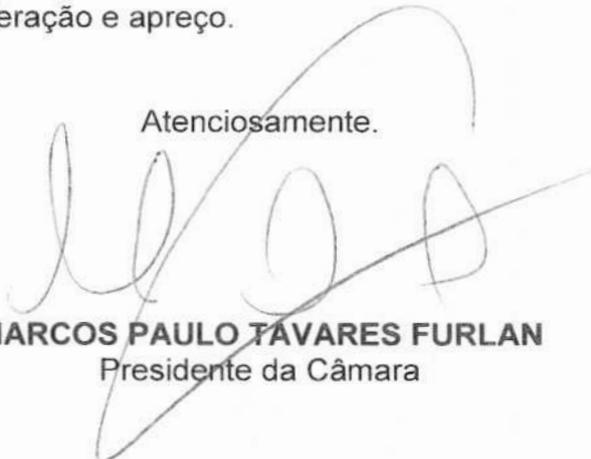
Conclusão: 01/06/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei n.º 7.784**, de 04 de maio de 2.022, que **declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que especifica**, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


MARCOS PAULO TÁVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 7.784, de 04 de maio de 2.022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Cursinho Popular “Maio de 68”**, associação privada com atividade principal de cursinho pré-vestibular para inclusão de estudantes da escola pública no ensino superior, estabelecida na Rua Paulo Frontin, nº 365, Centro, Mogi das Cruzes, SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.616.058/0001-01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de maio de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 04 de maio de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo